



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana**

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando que o empreendedor LGA – Mineração e Siderurgia Ltda., com o CNPJ nº 08.077.872/0003-21 deu início ao Processo de LP+LI nº 07754/2008/008/2014 para a atividade A-05-01-0 “UTM – Unidade de Tratamento de Minérios”;

Considerando que em 05 de novembro de 2015 o empreendedor solicitou o arquivamento do processo haja vista ter concluído pela inviabilidade econômica do projeto;

Considerando o art. 49 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que prevê:

O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.

Considerando a Papeleta de Despacho nº 225/201/DRCP que sugere o arquivamento do processo pelos fatos e fundamentos acima expostos;

Determino o arquivamento 07754/2008/008/2014 de LGA – Mineração e Siderurgia Ltda., CNPJ nº 08.077.872/0003-21, localizado em Ponte de Arcos, s/n, zona rural de Congonhas/MG, CEP: 36.4415-000;

**O empreendedor deverá ser notificado para pagamentos das custas finais.**

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se

Belo Horizonte, 16 de março de 2017

**Leonardo Tadeu Dallariva Rocha**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente- SUPRAM CM